



CÂMARA MUNICIPAL DE

JACUÍ

PODER LEGISLATIVO | MINAS GERAIS

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 AO PROJETO DE
LEI Nº 2.196/2025**

**Ementa: Suprime o inciso IX do art. 1º do Projeto de
Lei nº 2.196/2025.**

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, por intermédio dos Vereadores que abaixo subscrevem, no exercício de suas competências legislativas e de suas atribuições regimentais, apresentam a presente Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 2.196/2025, que dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores e agentes públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, para fins de adequação de juridicidade e conformidade constitucional, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica suprimido o inciso IX do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.196/2025, que inclui os Secretários Municipais no rol de destinatários do Abono Natalino.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Emenda, o art. 1º do Projeto de Lei nº 2.196/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a concessão de Abono Natalino, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pago em parcela única até o dia 23 de dezembro de 2025, destinado aos servidores e agentes públicos do Poder Executivo Municipal em efetivo exercício, abrangendo:

- I – servidores efetivos;
- II – servidores comissionados;
- III – servidores contratados;
- IV – ocupantes de funções de confiança;
- V – empregados públicos;
- VI – servidoras em licença-maternidade;
- VII – estagiários regularmente vinculados à Administração Pública direta e indireta;
- VIII – conselheiros tutelares municipais.”



CÂMARA MUNICIPAL DE
JACUÍ

PODER LEGISLATIVO I MINAS GERAIS

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Projeto de Lei nº 2.196/2025.

Plenário da Câmara Municipal de Jacuí/MG, aos 17 de dezembro de 2025.

Hernane Lopes Siqueira

Vereador da Câmara Municipal de Jacuí

Lucas Venicius N. de Sousa

Vereador da Câmara M. Jacuí

Thiener Douglas da Silva

Vereador da Câmara Municipal de Jacuí

Jurcelino João da Silva

Vereador da Câmara M. Jacuí

Tais Tânia Pereira Silva

Vereadora Câmara Municipal de Jacuí



JUSTIFICAÇÃO:

A presente Emenda Supressiva visa retirar os Secretários Municipais do rol de beneficiários do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.196/2025, por medida de adequação constitucional e segurança jurídica. Os Secretários são agentes políticos e se submetem ao regime de subsídio em parcela única (art. 39, §4º, da Constituição Federal), sendo vedado o acréscimo de abono, gratificação, prêmio, adicional ou qualquer espécie remuneratória.

Ainda que o projeto atribua à parcela a denominação de “indenizatória”, a natureza jurídica da verba decorre de seu conteúdo material: trata-se de pagamento fixo, geral e anual, sem vínculo com despesa específica a ressarcir, o que pode caracterizar plus remuneratório incompatível com o subsídio.

Assim, a emenda preserva a finalidade do projeto quanto aos demais destinatários e previne vício de inconstitucionalidade, resguardando a validade da norma e evitando questionamentos pelos órgãos de controle.

Plenário da Câmara Municipal de Jacuí/MG, aos 17 de dezembro de 2025.

Hernane Lopes Siqueira

Vereador da Câmara Municipal de Jacuí

Lucas Venicius N. de Sousa

Vereador da Câmara M. Jacuí

Thiener Douglas da Silva

Vereador da Câmara Municipal de Jacuí

Jurcelino João da Silva

Vereador da Câmara M. Jacuí

Tais Tânia Pereira Silva

Vereadora Câmara Municipal de Jacuí